



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**

Coordenadoria de  
**Licitação e  
Contratos**



**CONTRATO Nº 20220153**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA QUALY COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.535.510/0001-57, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA**, CNPJ Nº 05.171.947/0001-89, sediada à Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 25.892.744/0001-40, sediada à Rua Fortunato Silva, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.722-000 no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, denominada Órgão Gerenciador, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, paraense, solteira, agente político, portadora da Carteira de Identidade nº 1460274 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 307.556.382-04, residente e domiciliada na Rua Nova II, nº 45, Bairro: Novo, CEP: 68.722-000, no Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, e do outro lado à empresa **QUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 26.535.510/0001-57, localizada na Avenida Engenheiro Fernando Guilhon, nº321, Bairro: Jurunas, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.030-250, denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ERIAN S SIRLEY GOMES DIAS**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira da Identidade nº 4317621 – SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 784.326.422-15, residente e domiciliada na Travessa de Breves, nº 102, Bairro: Cidade Velha, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.615-850, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.**

**1.2 - Objetos do presente Contrato deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – PMMB-SEMED. A CONTRATADA declara ser conhecedor da disponibilidade dos fornecimentos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
078955	BISCOITO SALGADO, MERENDA ESCOLAR	QUILO	300,00	6,500	1.950,00

End.: Rua Lauro Sodré, s/n - Centro - CEP: 68.722-000  
CNPJ. 05.171.947/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**

Coordenadoria de  
**Licitação e  
Contratos**



Tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

078956 BISCOITO DOCE, MERENDA ESCOLAR                      QUILO                      280,00                      6,700                      1.876,00

Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

078957 COLORÍFICO, MERENDA ESCOLAR                      QUILO                      60,00                      5,500                      330,00

Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

078963 LEITE EM PÓ INTEGRAL, MERENDA ESCOLAR                      QUILO                      100,00                      21,900                      2.190,00

Produto instantâneo rico em ferro e vitaminas A, D, E, C, embalagem de 200 gramas - por conteúdo de matéria gorda em: integral (maior ou igual a 26,0%, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

078964 MACARRÃO ESPAGUETE (SÊMOLA), MERENDA ESCOLAR                      QUILO                      500,00                      3,900                      1.950,00

Produto do tipo espagete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

078965 MACARRÃO PARAFUSO, MERENDA ESCOLAR                      QUILO                      500,00                      3,900                      1.950,00

Produto do tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

078967 ÓLEO DE SOJA, MERENDA ESCOLAR                      LITRO                      200,00                      7,700                      1.540,00

Do tipo refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

078970 PIMENTA E COMINHO MOÍDO, MERENDA ESCOLAR                      QUILO                      40,00                      9,800                      392,00

Produto em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima



de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

078971	ARROZ PARBLIZADO TIPO 1, MERENDA ESCOLAR Grupo: Parboilizado, Classe: longo fino, Tipo I. EMBALAGEM: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno atóxico transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Apresentar validade superior a 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	QUILO	650,00	4,600	2.990,00
078972	VINAGRE BRANCO, MERENDA ESCOLAR Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes de polietileno atóxica transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	50,00	2,500	125,00
078973	SAL REFINADO IODADO MERENDA ESCOLAR Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	150,00	1,870	280,50
078986	CHUCHU, MERENDA ESCOLAR Extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, acondicionados em basquetas.	QUILO	150,00	3,850	577,50
078987	POLPA DE FRUTA GOIABA, MERENDA ESCOLAR Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	350,00	14,800	5.180,00
078989	TOMATE, MERENDA ESCOLAR Extra AA, in natura, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Transportados de forma adequada, em basquetas.	QUILO	250,00	5,600	1.400,00
078990	MAÇÃ, MERENDA ESCOLAR Fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado, caixa com 18 kg. Será solicitado de acordo com sua sazonalidade.	QUILO	300,00	9,400	2.820,00
078993	CENOURA, MERENDA ESCOLAR In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, em basquetas. Será solicitado de acordo com sua sazonalidade.	QUILO	300,00	4,100	1.230,00
078994	CEBOLA BRANCA, MERENDA ESCOLAR Fresca, extra, com as extremidades firmes, cor	QUILO	300,00	4,220	1.266,00



brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, em basquetas.

078995	BATATA INGLESA, MERENDA ESCOLAR Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Transportados de forma adequada, em basquetas.	QUILO	350,00	3,400	1.190,00
078996	ALHO, MERENDA ESCOLAR Nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada, em basquetas.	QUILO	60,00	21,900	1.314,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.551,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Importa o presente contrato em **R\$ 30.551,00** (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – PMMB-SEMED, e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAHALHÃES BARATA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo creditado em conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos itens. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – PMMB-SEMED e Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – PMMB/SEMED, realizado com fundamento conforme Decreto nº 10.024 de 20.10.2021, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de julho de 2022, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/93 e



suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

**6.1.1** - Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

**6.1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**6.1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

**6.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.1.7** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

**6.1.8** - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

**6.1.9** - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Secretaria Municipal de Educação;

**6.1.10** - Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

**6.1.11** - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente as entregas, se for o caso.

**6.1.12** - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente instrumento contratual:

**7.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**7.1.2** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**

Coordenadoria de  
**Licitação e  
Contratos**



**7.1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**7.1.6** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá/uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**7.1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

**7.1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**7.1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**7.1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**7.1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**7.1.12** - Efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do setor competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;

**7.1.13** - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável;

**7.1.14** - Comunicar ao órgão competente da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**

Coordenadoria de  
**Licitação e  
Contratos**



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**9.1** - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**9.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**9.1.2** - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

**9.1.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato; e

**9.1.4** - É de plena responsabilidade da CONTRATA o transporte para as entregas dos produtos no Município de Magalhães Barata, especificamente nos locais citados na solicitação, obedecendo sempre o Termo de Referência e Edital do processo licitatório que originou esse Contrato.

**9.2** - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**9.2.1** - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinada por responsável do Departamento de Compras;

**9.2.2** - As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas de acordo com o cronograma repassado pelo Departamento da Merenda Escolar;

**9.2.3** - Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação serão fornecidos juntamente com as Ordens de Compras;

**9.2.4** - No dia da entrega a empresa, fornecedora dos produtos que deverão ser entregues diretamente no Depósito da Merenda Escolar, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

a) Comparecer ao Depósito da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;

b) Funcionários do depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

c) Os produtos referentes à zona rural e urbano serão descarregados no Depósito da Alimentação Escolar;

d) Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

**9.2.5** - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de Compra ao qual se refere;

**9.2.6** - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.



**9.2.7** - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

**9.2.7.1** - Constatadas irregularidades quanto á especificação do objeto a CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**10.1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao órgão competente da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a CONTRATANTE utilizar-se-á da Funcional Programática:

**Exercício: 2022**

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação
<b>Funcional Programática:</b>	123 306 0022 0.003- Manutenção do PNAE – PRÉ ESCOLAR Prog. Nacional de Alimentação Escolar
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15001001/15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.020 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.103 – Manutenção PNAE – CRECHE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
--------------------------	----------



<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.105 – Manutenção PNAE – EJA - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15520000
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.107 – Manutenção PNAE – AEE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

<b>Fonte do Recurso:</b>	15001001
<b>Classificação Institucional:</b>	1111 – Fundo Municipal de Educação.
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0022.2.108 – Manutenção PNAE – MÉDIO - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**12.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE:

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

**12.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS.

**12.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 – PMMB-SEMED.

**12.4** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**

Coordenadoria de  
**Licitação e  
Contratos**



**12.6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor financeiro, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**12.7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**12.8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.9** - O Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/Secretaria Municipal de Educação terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**13.1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos Artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013 que constam no Edital do processo que gerou este Contrato.

**13.2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como: tributos e encargos sociais, transportes e entre outros.

**13.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.4** - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**a)** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



**13.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Compra previstas nos subitens 7.1.12 e 7.1.13 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**14.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.



**14.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**14.4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – PMMB-SEMED.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – PMMB-SEMED.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**16.1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – PMMB-SEMED, Ata de Registro de Preço nº 001/2021 – PMMB/SEMED, cuja realização decorre da autorização da autoridade competente e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES BARATA**

**Coordenadoria de  
Licitação e  
Contratos**



**17.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Magalhães Barata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Magalhães Barata – PA, 17 de janeiro de 2022.

**ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 25.892.744/0001-40  
CONTRATANTE**

**QUALY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 26.535.510/0001-57  
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: